

EMENDA N.º..... AO PROJETO DE LEI N.º 32/2019

O artigo 17 da Projeto de Lei nº 32/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. A LOA poderá conter reserva de contingência constituída por recursos do orçamento fiscal e da seguridade social e será equivalente a até 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais. (NR)”

Unaí, 29 de maio de 2019; 75º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo

NILTON GARCIA DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento